



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 2.663/2025 de 03/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VANTUR VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.596/0001-80, com endereço na Rua Rincão do Cristovão Pereira, Bairro Centro, CEP 96.270-000, Mostardas/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para realizar o transporte dos alunos do 9º ano da E.M.E.F. Prof.^a Izabel Cristina Lemos Menegaro ao Parque Aquático Aqua Lokos na cidade de Capão da Canoa, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Contratação de Empresa de Transporte para locação de veículo ônibus de no mínimo 46 lugares, para realizar viagem a cidade de Capão da Canoa ida e volta, para levar os alunos da turma do 9º ano, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Izabel Cristina Lemos Menegaro, juntamente com alguns de seus responsáveis, para uma excursão ao parque aquático Aqua Lokos, em comemoração à formatura da turma. No dia 23 de dezembro.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 2.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 09 de dezembro de 2025 e término em 08 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Educação, e ao servidor Sr. Emerson Martins Paiva, matrícula nº 2105-9, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
316	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.03_1614	Locação de Meios de Transporte

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O veículo deve estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito, bem como estar com todos os equipamentos necessários para o transporte de passageiros, em bom estado de conservação, e a CONTRATADA deverá observar o itinerário conforme solicitação da Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 09 de dezembro de 2025.

VANTUR VIAGENS LTDA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

KETLYN DA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Educação

EMERSON MARTINS PAIVA
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 2105-9

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26